Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2025

TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTA PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** E A **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ N.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa à Rua Antonio Tavares, N.º 3.310, Centro, na cidade de Mirassol d'Oeste/MT, denominado de **CONTRATANTE**, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, e a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38, com sede na Rua Paranaíba, nº 3.156, Sala 03, Bairro Porto, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo senhor **ENIO QUEROBIN**, qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo aditivo de supressão tem por objeto:

a) revisão da composição de custos do contrato, de modo a viabilizar uma redução de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) no valor atualmente contratado, correspondente ao valor do Imposto de Renda decorrente da IN nº 2145/2023;

b) ratificação.

1.2 Conforme requerimento da Secretaria de Administração, o presente termo se justifica pela necessidade de otimização dos recursos públicos e a busca pela economicidade na execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O termo contratual origina-se do processo de adesão à ata de registro de preços nº 171/2025 – Adesão nº 09/2025.

2.2 As alterações ora pretendidas estão previstas na Cláusula Décima Nona do ajuste inicial – Art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1 Integram o presente termo, independente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Processo flowdocs 4582/2026, contendo as solicitações e devidas justificativas da unidade demandante;
b) Comunicado com o contratado;
c) aceite do contratado, com os novos valores;
d) certidões de regularidade fiscal – confirmadas autenticidade via consulta on line.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 As partes acordam a redução do valor do Contrato Original, tomando como base o valor contratual

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

atualizado anterior de R$22.618.983,24 (vinte e dois milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

4.2 A redução pactuada corresponde ao montante de R$1.085.720,88 (um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), o que representa o percentual de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) de decréscimo em relação ao valor mencionado no item anterior.

4.3. Em decorrência da redução aplicada, o novo valor global do contrato passa a ser de R$21.533.262,36 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos);

Item	descrição	und	qtde	v. unit.	v. mensal	V. anual
1	Aux. Serv. Gerais com insalubridade – 44h	Posto	78	6.172,46	481.451,88	5.777.422,56
8	Recepcionista – 44h	Posto	30	6.019,69	180.590,70	2.167.088,40
13	Supervisor – 44h	Posto	6	8.276,62	49.659,72	595.916,64
20	Condutor CNH C – 44h	Posto	16	9.774,87	156.397,92	1.876.775,04
22	Coveiro – 44h	Posto	4	7.177,15	28.708,60	344.503,20
26	Cuidador de pessoas diurno – 44h	Posto	51	6.584,58	335.813,58	4.029.762,96
27	Cuidador de pessoas noturno – 44h	Posto	10	7.640,78	76.407,80	916.893,60
28	Operador de pá carregadeira – 44h	Posto	7	8.635,62	60.449,34	725.392,08
40	Recepcionista com insalubridade – 44h	Posto	15	6.991,87	104.878,05	1.258.536,60
42	Auxiliar de pedreiro – 44h	Posto	4	5.941,80	23.767,20	285.206,40
54	Auxiliar administrativo operacional – 44h	Posto	20	7.810,22	156.204,40	1.874.452,80
58	Almoxarife – 44h	Posto	1	9.742,38	9.742,38	116.908,56
69	Encarregado de equipe de conservação de vias permanentes – 44h	Posto	7	8.418,72	58.931,04	707.172,48
81	Oficial de manutenção – 44h	Posto	5	7.208,32	36.041,60	432.499,20
84	Pintor – 44h	Posto	4	8.848,58	35.394,32	424.731,84
					1.794.438,53	21.533.262,36

4.4. Os efeitos financeiros desta redução aplicar-se-ão a partir de 01/10/2026, readequando-se os pagamentos vincendos a esta nova realidade contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este termo não foram alteradas e ou modificadas.

5.2 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, estão assinadas pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 29 de setembro de 2026.

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

Contratante

Contratado

_____
Município de Mirassol d'Oeste
Héctor Alvares Bezerra - prefeito

_____
Solução Terceirização e Serviços Ltda
Enio Querobin – Representante legal

Testemunhas

_____
Isaque Batista de Farias
Matrícula 27555

_____
Edson Sobrinho de Melo Freitas
Matrícula 28442